



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS
PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA ATENDER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS (EJA), DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA.

EDITAL SGA/SEE N° 001, 17 DE ABRIL DE 2018.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação
e Esporte - SEE, no uso de suas atribuições legais;

FAZEM SABER:

A todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, combinados com o artigo 2º, incisos VII e X da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações posteriores, bem como o Processo PGE 2018.02.000933, tornam pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de Professor para a Educação de Jovens e Adultos, no município de Mâncio Lima, zona urbana e rural** mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA em conjunto com Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas temporárias em cargo de professor, conforme **ANEXO I** deste Edital.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE poderá haver cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.5 A Comissão Coordenadora realizará o certame em uma única etapa.

1.5.1 Esta Comissão é constituída por membros da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE.

1.6 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que forem publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

2 DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 NÍVEL MÉDIO PARA ZONA URBANA E RURAL

2.1.1 PROFESSOR



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

2.1.1.1 PROFESSOR P1 - EJA I (1º SEGMENTO)

Requisito: diploma devidamente registrado, de conclusão de Curso de Ensino Médio Magistério, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

2.1.1.2 Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação específica em Ensino Médio Magistério, poderão concorrer ainda candidatos portadores de diploma de Nível Médio, comprovadamente, matriculados em curso de licenciatura e que possuam experiência na área para a qual pleiteia o cargo.

2.2 NÍVEL SUPERIOR PARA ZONA URBANA E RURAL

2.2.1 PROFESSOR

2.2.1.1 PROFESSOR PNS-P2 - EJA I

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2.1.1.1 Excepcionalmente, para áreas rurais, na ausência de candidatos com formação específica em Pedagogia ou Normal Superior, poderão concorrer ainda candidatos portadores de diploma de conclusão de curso de licenciatura de graduação plena em Letras Vernáculas e/ou que estejam cursando licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com experiência na área para a qual pleiteia o cargo, comprovadamente.

2.2.1.2 PROFESSOR PNS-P2 - LINGUAGENS

Requisito: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Letras Vernáculas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2.1.2.1 Excepcionalmente, para áreas rurais, na ausência de candidatos com formação específica em Letras Vernáculas, Letras Inglês e/ou Letras Espanhol, poderão concorrer ainda candidatos portadores de diploma de conclusão de curso de licenciatura de graduação plena em outra área e e/ou que estejam cursando licenciatura de graduação plena na área de Letras, com experiência na área para a qual pleiteia o cargo, comprovadamente.

2.2.1.3 PROFESSOR PNS-P2 - CIÊNCIAS HUMANAS

Requisito: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em História ou Geografia ou Ciências Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2.1.3.1 Excepcionalmente, para áreas rurais, na ausência de candidatos com formação específica em História ou Geografia ou Ciências Sociais, poderão concorrer ainda candidatos portadores de diploma de conclusão de curso de licenciatura de graduação plena em outra área e/ou que estejam cursando licenciatura de graduação plena na área de Ciências Humanas, com experiência na área para a qual pleiteia o cargo, comprovadamente.

2.2.1.4 PROFESSOR PNS-P2 - MATEMÁTICA E FÍSICA

Requisito: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Matemática ou Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.1.4.1 Excepcionalmente, para áreas rurais, na ausência de candidatos com formação específica em Matemática ou Física, poderão concorrer ainda candidatos portadores de diploma de conclusão de curso de licenciatura de graduação plena na área de Ciências da



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Natureza e/ou que estejam cursando licenciatura de graduação plena em Matemática ou Física, com experiência na área para a qual pleiteia o cargo, comprovadamente.

2.2.1.5 PROFESSOR PNS-P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA

Requisito: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Ciências de 1º Grau ou Química ou Ciências Biológicas ou Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.1.5.1 Excepcionalmente, para áreas rurais, na ausência de candidatos com formação específica em Ciências de 1º Grau ou Química ou Ciências Biológicas ou Biologia, poderão concorrer ainda candidatos portadores de diploma de conclusão de curso de licenciatura de graduação plena na área de Matemática ou Física e/ou que estejam cursando licenciatura de graduação plena na área de Ciências da Natureza, com experiência na área para a qual pleiteia o cargo, comprovadamente.

2.2.1.6 PROFESSOR PNS-P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisito: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e o Registro no Órgão de Classe.

2.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

2.3.1 PROFESSOR P1 - EJA I (1º SEGMENTO)

Ministrar aulas dos componentes curriculares matriz do Curso EJA I (1º Segmento) em unidades de ensino da zona urbana e/ou rural, com planejamento quinzenal aos sábados, de acordo com as orientações curriculares, utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos adequados a o perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

2.3.2 PROFESSOR PNS-P2 - EJA I (1º SEGMENTO), ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

Ministrar aulas das disciplinas dos componentes curriculares matriz do Curso EJA I (1º Segmento), Ensino Fundamental (2º Segmento) e Ensino Médio em unidades de ensino da zona urbana, rural, com planejamento quinzenal aos sábados, de acordo com as orientações curriculares, utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos adequados ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

2.4 DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

2.4.1 PROFESSOR P1 - EJA I (1º SEGMENTO)

A remuneração para o cargo de Professor P1 – 30 horas semanais, será de R\$ 1.841,51 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

2.4.2 PROFESSOR PNS-P2 - EJA I (1º SEGMENTO), ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

A remuneração para o cargo de Professor PNS P2 - 25 horas semanais e de Professor PNS P2 – 12 horas semanais, será de R\$ 2.162,41 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) e de R\$ 1.801,21 (um mil e oitocentos e um reais e vinte e um centavos), respectivamente.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

2.4.3 PROFESSOR PS2 - EJA I (1º SEGMENTO), ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

Excepcionalmente, em caso de contratação de professor com formação em nível médio, a remuneração para o cargo de Professor PS2 - 30 horas semanais será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

2.5 DA JORNADA DE TRABALHO

2.5.1 PROFESSOR P1 - EJA I (1º SEGMENTO)

A jornada de trabalho semanal para o cargo de Professor P1 30 horas será de 15 horas de regência em sala e as demais distribuídas para planejamento quinzenal na unidade de ensino, resgate de alunos, apoio pedagógico, projetos complementares e atividades de estudo, conforme estabelecido nas diretrizes da SEE.

2.5.2 PROFESSOR PNS-P2 - EJA I (1º SEGMENTO), ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

A jornada de trabalho semanal para o cargo de Professor PNS P2 - 25 horas e PNS P2 - 12 horas será de 12 a 25 (vinte e cinco) horas semanais, respectivamente, sendo de 10 horas a 16 horas aulas de regência em sala e as demais horas distribuídas para planejamento quinzenal na unidade de ensino, resgate de alunos, apoio pedagógico e atividades de estudo, conforme estabelecido nas diretrizes da SEE.

2.5.3 PROFESSOR PS2 - EJA I (1º SEGMENTO), ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

Excepcionalmente, em caso de contratação de professor com formação em nível médio, a jornada de trabalho semanal para o cargo de Professor PS2 30 horas será de 15 horas de regência em sala e as demais distribuídas para planejamento quinzenal na unidade de ensino, resgate de alunos, apoio pedagógico, projetos complementares e atividades de estudo, conforme estabelecido nas diretrizes da SEE.

3 DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é para provimento de vagas, conforme **ANEXO I**, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.1.1 Será excluído do certame o candidato classificado que for convocado e não aceitar lotação em qualquer das unidades constantes do município de sua opção.

3.2 Das vagas destinadas para pessoas com deficiência física

Em atendimento Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, 5% (cinco por cento), do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.

3.2.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

3.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.3 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente físico será divulgada no local de inscrição.

3.2.5 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência; e

b) apresentar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.2.7 Serão considerados com deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de **18 a 27 de abril de 2018**, a partir das 11 horas, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico **www.sga.ac.gov.br**.

4.1.1 No último dia, as inscrições no site se encerrarão às 09 horas e a entrega dos documentos nas mesas receptoras às 12 horas.

4.2 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo município.

4.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição online;

b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea "c" deste subitem;

c) entregar o *Curriculum Vitae*, anexo ao Formulário de Inscrição preenchido no site **www.sga.ac.gov.br** e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado no **Núcleo Estadual de Educação e Esporte, situado na Rua Joaquim Generoso de Oliveira, nº 204, bairro Centro – Mâncio Lima, das 08h às 12h**.

d) Grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado;

e) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados, ou consequências de eventuais erros, omissões, declarações inexatas, inverídicas ou qualquer outro erro cometido na entrega da documentação por terceiros.

4.7 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.8 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.9 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á apenas a última efetivada.

4.10 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

4.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.13 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

4.14 Não serão aceitas inscrições feitas via correio, apenas as feitas conforme descrito no subitem 4.3.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O processo seletivo contará de 01 (uma) única Etapa destinada ao preenchimento das vagas.

5.1.1 O processo seletivo constituído em ETAPA ÚNICA será realizado através da Análise de Currículo, a qual será analisada formação acadêmica e experiência profissional.

5.2 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.2.1 Prova de títulos: 0 a 100 pontos – Cargo de professor Nível Médio e Professor Nível Superior

ITEM	TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado	20	20
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado	15	15
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área educacional com carga horária mínima de 360 horas.	10	10



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

D	Formação Continuada na área da Educação de Jovens e Adultos – EJA, na qualidade de cursista ou formador, com carga horária mínima de 40 horas, no limite de 02 formações.	5	10
E	Formação Continuada na área da Educação de Jovens e Adultos – EJA, na qualidade de cursista ou formador, com carga horária mínima de 20 horas, no limite de 02 formações.	2,5	5
F	Efetivo exercício, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, na EJA, no âmbito do serviço público ou privado, no limite de 03 anos.	10	30
G	Efetivo exercício, emprego ou contrato temporário em área da Educação, no âmbito do serviço público ou privado, no limite de 02 anos.	5	10
Total			100

5.2.2 Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.2.2.1 Não serão considerados para fins de comprovação de Titulação, cursos ou graduações de nível superior.

5.2.2.1.1 Não será pontuado curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

5.2.2.2 Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.2.2.2.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

6 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A análise do *Curriculum vitae* dos candidatos será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado ao término das inscrições.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final.

7.2 Se ocorrer empate entre candidatos na nota final, terá preferência, sucessivamente:

- a)** maior número de pontos de Experiência Comprovada na área;
- b)** maior número de pontos no item Títulos; e
- c)** persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

8 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído deste processo o candidato que:

- a)** apresentar qualquer documento falso;
- b)** desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- c)** descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d)** estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual ou Municipal, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação;

9 DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Análise de Currículos no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II - elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- a)** apresentação em forma livre; e
- b)** contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

IV - interpostos na forma prevista em Edital que divulga o Resultado Provisório.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados ou poderá disponibilizar meios para a consulta da resposta de forma individualizada, a ser estabelecida em edital próprio.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- a)** descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- b)** for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dar-se-á pelo período 24 (vinte e quatro) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado).



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

10.2 Em razão de insuficiência de desempenho, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique a boa performance do mesmo, o contratado poderá, a qualquer momento, ser substituído.

10.3 Para serem contratados, os candidatos deverão satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- f) deverá provar que possui todas condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena do direito à vaga;
- g) apresentar atestado médico de sanidade física e mental;
- h) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de acúmulo indevido de cargo ou emprego público, de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da lei.
- i) não ter sido contratado por tempo limitado em razão de excepcional interesse público, nos últimos vinte e quatro meses, conforme disposto no art. 6º, III, da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 195, de 07 de maio 2009.

10.4 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.5 A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

12.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de sua validade.

12.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora, após a divulgação do resultado.

12.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para preenchimento das vagas.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos.

12.6. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.7 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, por meio do telefone (68) 3213-2331 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco/AC, 17 de abril 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

Marco Antonio Brandão Lopes
Secretário de Estado de Educação e Esporte



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Legenda:

VAC – Vaga de Ampla Concorrência

PCD – Pessoa com Deficiência

CARGO	TIPO DE VAGA	ZONA URBANA	ZONA RURAL	TOTAL
Professor da EJA I - Nível Médio Magistério	VAC	9	14	23
	PCD	1	1	2
Professor da EJA I - Nível Superior	VAC	14	23	37
	PCD	1	2	3
Professor da EJA EF e EM - Linguagens - Nível Superior	VAC	5	3	8
Professor da EJA EF e EM - Ciências Humanas - Nível Superior	VAC	5	9	14
	PCD	-	1	1
Professor da EJA EF e EM - Matemática e Física - Nível Superior	VAC	4	2	6
Professor da EJA EF e EM - Ciências da Natureza - Nível Superior	VAC	3	3	6
Professor da EJA EF e EM - Educação Física - Nível Superior	VAC	2	1	3
TOTAL		44	59	103